

EDITAL LUPPA Nº 01/2026

## SELEÇÃO DE CIDADES PARA 6ª EDIÇÃO

*CHAMADA NACIONAL DE CIDADES INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA 6ª EDIÇÃO DO  
LABORATÓRIO URBANO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ALIMENTARES - LUPPA  
- E DE RENOVAÇÃO DE COMPROMISSO DAS CIDADES DAS EDIÇÕES ANTERIORES*

O Instituto Comida do Amanhã e o ICLEI América do Sul selecionam cidades de 10 (dez) mil a 1 (um) milhão de habitantes para participar da sexta edição do [Laboratório Urbano de Políticas Públicas Alimentares - LUPPA](#), uma plataforma colaborativa, com a finalidade de facilitar a construção de políticas alimentares municipais integradas, participativas e com abordagem sistêmica.

### 1. CARACTERÍSTICAS DO LUPPA

1.1 O LUPPA é uma plataforma colaborativa para facilitar a construção de políticas alimentares municipais integradas, participativas e com abordagem sistêmica. Seu objetivo principal é apoiar as cidades participantes para que desenvolvam e aperfeiçoem sua rota para a construção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

1.2. Ao entrar no LUPPA, o(a)s Prefeito(a)s participantes devem firmar compromisso de desenvolver a Política, planos e projetos, juntamente com seus marcos legais, recursos humanos, técnicos e financeiros necessários para o cumprimento das metas.

#### 1.3. Objetivos Específicos:

1.3.1 Trazer a pauta dos sistemas alimentares à agenda dos governos municipais;

1.3.2 Gerar uma plataforma para disseminação de informação e interação constante entre as cidades, promovendo um intercâmbio regional sobre desafios e possibilidades, incluindo necessariamente cidades localizadas na Amazônia Legal, e estimulando a participação da sociedade civil local;

1.3.3 Promover interação e partilha entre agentes públicos de governos municipais e demais atores políticos e sociais dos sistemas alimentares para fortalecer o pensamento interdisciplinar entre os participantes e reforçar o caráter sistêmico dos desafios alimentares;

1.3.4 Fortalecer relacionamentos entre os participantes e a capacidade de escuta e



Nossas ações contribuem para o fortalecimento dos ODS



diálogo, estimulando o pensamento sistêmico e de colaboração;

1.3.5 Identificar políticas ou programas municipais inovadores que possam ser adaptados, replicados e/ou escaláveis a outras cidades brasileiras;

1.3.6 Mapear e publicizar programas e ações municipais de sucesso nos temas relevantes para sistemas alimentares, a fim de dar visibilidade e escalar as ações;

1.3.7 Ampliar relações com universidades e centros de pesquisa na área de políticas alimentares;

#### 1.4. Visão de impacto - objetivos a serem alcançados no médio e longo prazo:

1.4.1 Todas as cidades brasileiras participantes do projeto terão conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional (ou estruturas equivalentes) em atividade;

1.4.2 Todas as cidades brasileiras participantes do projeto terão câmaras/órgãos interdisciplinares municipais de segurança alimentar e nutricional (ou estruturas equivalentes) em atividade;

1.4.3 Todas as cidades brasileiras participantes do projeto terão planos estratégicos de segurança alimentar e nutricional (ou política plurianual equivalente), aliados a estruturas de governança democrática, que contenham:

- diagnóstico da situação dos sistemas alimentares locais;
- promoção e fomento da produção alimentar local;
- utilização da compra pública de alimentos para promover saúde e sustentabilidade;
- adoção de dietas saudáveis e sustentáveis;
- combate ao desperdício de alimentos e promoção da circularidade;
- combate à insegurança alimentar e nutricional;
- promoção de ambientes alimentares saudáveis; e democratização do acesso a alimentos saudáveis e sustentáveis.

1.4.4 Garantir dados e informações disponíveis ao público em geral sobre políticas alimentares municipais das cidades participantes.

#### 1.5. Formas de apoio que o LUPPA proporciona às Cidades:

- CAPACITAÇÃO E APOIO



Nossas ações contribuem para o fortalecimento dos ODS



- Formação dos gestores públicos;
- Desenvolvimento de mentorias entre cidades;
- Ofertar insumos para a formulação da política pública de segurança alimentar e nutricional;
- REDES E INTERCÂMBIO
  - Intercâmbio e aprofundamento em conteúdos técnicos;
  - Criação de rede de apoio entre cidades em estágios similares;
- CONTEÚDOS E PUBLICAÇÕES
  - Desenvolvimento de banco de dados;
  - Criação de publicações de referência para a construção das políticas públicas;
  - Boletins bimestrais com notícias relevantes sobre as temáticas do LUPPA;
- COMPROMETIMENTO
  - Ter os marcos regulatórios assinados ainda neste mandato para execução imediata e comprometimento de gestões futuras.

## 1.6. Formato e Produtos:

1.6.1 Participam do LUPPA cidades de 10 (dez) mil a 1 (um) milhão de habitantes, com preferência para cidades que tenham entre 100 (cem) e 500 (quinhentos) mil habitantes, representadas por suas Prefeituras. Uma vez selecionada a cidade participante, será convidado a igualmente participar do LUPPA representante do respectivo conselho municipal de controle social na área de sistemas alimentares (preferencialmente o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, quando haja). O critério para seleção das cidades participantes do LUPPA contempla a diversidade territorial e a garantia de vagas para cidades da Amazônia Legal são uma característica do projeto.

1.6.2 A cada edição, novas cidades poderão ser admitidas no LUPPA. As cidades das edições anteriores e da edição em curso, juntamente com as cidades e instituições mentoras formam a “Comunidade LUPPA”. Uma vez aderindo ao LUPPA, as Prefeituras participantes de cada edição poderão renovar suas participações para as edições seguintes, para evoluir no alcance de suas metas.

1.6.3 O desenho do LUPPA LAB (cf. 1.7 abaixo), a seleção de Mentorias (cf. 1.8 abaixo), e a entrega do Projeto Âncora para a sexta edição do projeto (cf. 1.6.4.4 abaixo) serão destinados preferencialmente às cidades ingressantes na sexta edição.

1.6.4 O LUPPA desenvolve diversas atividades e proporciona às cidades participantes diversos produtos ao longo de cada edição anual:

1.6.4.1 Website LUPPA com informações e conteúdos básicos das temáticas afins ao projeto, incluindo área restrita à Comunidade LUPPA, dedicada à plataforma de comunicação sobre atividades e troca de experiências entre cidades participantes;

1.6.4.2 Boletim informativo bimestral encaminhado a todos os integrantes da Comunidade LUPPA, com notícias, oportunidades, agenda do projeto e dicas de materiais relevantes;

1.6.4.3 Ferramenta de apuração e diagnóstico das políticas, programas e ações do sistema alimentar municipal, fornecida a todas as cidades participantes para levantamento de dados que servirão ao desenvolvimento de suas respectivas políticas públicas alimentares.

1.6.4.4 Roteiro para identificação e fortalecimento de ação existente ou construção de projeto para guiar a transformação do sistema alimentar local, com indicação de meta da cidade para ser realizada ainda na edição em curso: "Projeto Âncora";

1.6.4.5 Publicação anual de sistematização de resultados, com o relatório das atividades desenvolvidas e um sumário das iniciativas inovadoras, boas práticas, ou experiências em andamento: "Cadernos LUPPA".

1.6.4.6 Ferramenta do website LUPPA para divulgação do estado das políticas alimentares municipais das cidades participantes do LUPPA: "Mapa LUPPA".

1.6.4.7 Seminários virtuais ao longo da edição, sobre temas específicos demandados pelos participantes e ofertados por parceiros do LUPPA;

1.6.4.8 Participação imersiva em 1 (um) encontro presencial anual (podendo ser virtual a depender dos regulamentos sanitários vigentes): "LUPPA LAB";<sup>1</sup>

1.6.4.9 Seleção de cidades com maior participação nas atividades do LUPPA para se beneficiarem de planos de mentoria oferecidos por cada cidade mentora;

<sup>1</sup> Para uma visão do que é o LUPPA LAB, assista o vídeo-resumo das edições anteriores: [LUPPA LAB I](#), que aconteceu de forma 100% virtual, o [LUPPA LAB II](#) realizado de forma presencial na cidade de São Paulo/SP, [LUPPA LAB III](#), realizado de forma presencial na cidade de Curitiba/PR, [LUPPA LAB IV](#), realizado de forma presencial na cidade de Barcarena /PA, e LUPPA LAB V (2026), realizado também de forma presencial na cidade de Caxias do Sul/RS.

1.6.4.10 Oficinas virtuais de acompanhamento realizadas a cada 2 (dois) meses.

### 1.7. LUPPA LAB #6:

1.7.1. No primeiro semestre de 2027 se realizará a atividade principal da edição, o LUPPA LAB, na qual poderão participar representantes de toda a Comunidade LUPPA, ainda que as oficinas sejam customizadas a partir das entrevistas conduzidas com as cidades selecionadas para a sexta edição do LUPPA.

1.7.2 A participação das cidades no LUPPA LAB é condicionante das atividades de mentorias que ocorrem na sequência, conforme item 1.8 abaixo.

1.7.3 Cidades da edição anterior deverão renovar seus compromissos com o LUPPA para que possam participar do LUPPA LAB, conforme item 3 abaixo.

1.7.4. O LUPPA LAB acontecerá preferencialmente em formato presencial, (podendo ser virtual a depender dos regulamentos sanitários vigentes), com oficinas para partilha de experiências sobre os temas afins ao projeto, visitas técnicas e suporte metodológico para transformação dos sistemas alimentares locais a partir de governança inclusiva e intersetorial.

1.7.5. Farão parte da programação debates conduzidos com as cidades mentoras, exercícios de partilha de experiências trazidas entre cidades participantes, diálogos de “mesa redonda”, dinâmicas facilitadas, e orientações metodológicas.

1.7.6. Os temas abordados serão definidos a partir das demandas e necessidades apuradas na fase de entrevistas com as cidades que ingressarem na sexta edição.

1.7.7. O objetivo do LUPPA LAB é que todos os participantes possam debater e dialogar sobre os desafios das cidades, compartilhar as experiências e desafios e aprender sobre temáticas e processos que fazem parte da construção dos sistemas alimentares saudáveis e sustentáveis.

**1.7.7 O LUPPA LAB #6 ocorrerá no primeiro semestre de 2027, em local a ser oportunamente anunciado.**

### 1.8. Mentorias:

1.8.1 Uma das atividades do LUPPA consiste na cooperação técnica com Cidades Mentoras do LUPPA, que irão acompanhar e realizar trocas de experiências com as cidades participantes a serem selecionadas para receber esse benefício. Cidades mentoras são definidas como cidades em estado avançado de construção e implementação de políticas alimentares em conformidade com as diretrizes e premissas do LUPPA mencionados em 1.1 e 1.2, sem a



Nossas ações contribuem para o fortalecimento dos ODS



restrição de tamanho populacional presente para as cidades participantes.

1.8.2 A cooperação técnica se dará entre cada cidade mentora e duas ou mais cidades selecionadas. O número de cidades selecionadas para receberem mentoria levará em consideração os limites da disponibilidade de cada Cidade Mentora para executar uma cooperação de excelência. As cidades mentoras não se obrigarão a conceder atendimento individual a cada cidade selecionada; o grupo de cidades selecionadas por Cidade Mentora será tratado de forma conjunta para fins de desenvolvimento da atividade.

1.8.3 O processo de seleção das cidades a receberem a mentoria ocorrerá durante e na sequência do LUPPA LAB, levando em consideração a participação e interesse de cada cidade participante durante as atividades e tarefas até então realizadas. A seleção das cidades que receberão mentoria levará em consideração os seguintes fatores:

1.8.3.1 Participação nas atividades do LUPPA;

1.8.3.2 Engajamento nas atividades do LUPPA;

1.8.3.3 Identificação dos interesses e desafios das cidades participantes com as expertises e capacidade técnica de cada uma das Cidades Mentoras, ou seja, o cruzamento do que existe de disponibilidade de ceder por cada Cidade Mentora com o que há de interesse em acessar por parte das cidades participantes do LUPPA;

1.8.3.4 Demonstração de capacidade de participação em compromissos virtuais;

1.8.3.5 Proximidade geográfica;

1.8.3.6 A seleção de cidade(s) da edição anterior para receberem mentoria somente ocorrerá de forma subsidiária, após preenchidas as vagas das cidades da edição em curso que houverem participado do LUPPA LAB, e desde que haja capacidade de atendimento pela Cidade Mentora.

1.8.4 Após a seleção das cidades que se beneficiarão das mentorias, estas serão comunicadas oficialmente para manifestar sua aquiescência à atividade e aderir ao termo de cooperação firmado com cada cidade mentora, para regulação da atividade.

1.8.5 As mentorias serão oferecidas e conduzidas pelas equipes de cada Cidade Mentora, com o apoio da equipe LUPPA em sua realização.

1.8.6 As oficinas das mentorias se realizarão em formato virtual, em frequência mensal, salvo acordado consensualmente de forma diversa entre os membros da cooperação quando esta se iniciar.

1.8.7 Incluem-se nas atividades da mentoria tanto encontros especialmente designados para a cooperação técnica, quanto o convite às cidades selecionadas para participação em atividades do calendário de eventos de cada Cidade Mentora. As oficinas serão focadas nas áreas de expertise das cidades mentoras, a partir de um Plano de Trabalho definido em comum acordo com o grupo de cidades selecionadas.

1.8.8 Os Planos de Trabalho de cada mentoria serão acordados em detalhes entre a Cidade Mentora e as cidades selecionadas no primeiro encontro designado entre elas, conforme agenda a ser divulgada no ato da seleção das cidades beneficiárias. As atividades terão início após o LUPPA LAB e encerramento concomitante ao término desta edição.

1.8.9 Sugere-se às Cidades selecionadas que convidem os/as representantes de seus Conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional (ou estruturas equivalentes) em atividade, para igualmente participarem das atividades que serão oferecidas à equipe da cidade selecionada.

1.8.10 Além das cidades mentoras, o LUPPA conta com o apoio das organizações mentoras, que poderão fornecer capacitações, seminários, oficinas e conteúdo técnico às cidades participantes do LUPPA, em conformidade com o descrito em edital de seleção específico. São elegíveis como organizações mentoras instituições governamentais ou não governamentais sem fins lucrativos que possuam expertise no tema e/ou capacidade técnica para fornecer insumos, compartilhar conhecimento e material relativos ao desenvolvimento de sistemas alimentares sustentáveis, circulares e resilientes.

## 1.9. Cronograma da sexta edição:

1.9.1 As atividades referidas no item 1.6 em diante serão desenvolvidas na sexta edição do LUPPA a partir de janeiro de 2027. O cronograma de atividades seguirá a seguinte ordem:

|                                                                                                                    |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Prazo final de inscrição para cidades novas e renovação de compromisso das cidades de edições anteriores           | 20 de outubro de 2026  |
| Comunicação da <u>Seleção</u> das 10 novas cidades e da renovação de compromisso das cidades de edições anteriores | 11 de novembro de 2026 |



luppa

laboratório urbano de políticas  
públicas alimentares

|                                                                                                         |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| LUPPA Web: Aprendizados da 5ª Edição LUPPA e divulgação das novas cidades selecionadas para a 6ª Edição | 7 de dezembro de 2026       |
| Realização de <u>seminários</u> virtuais mensais, em temas específicos de interesse da Comunidade LUPPA | Janeiro 27 a<br>Novembro 27 |

|                                                                                                                                         |                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Fase preparatória da 6ª edição por meio de <u>entrevistas com cada uma das novas cidades selecionadas</u> e oficina virtual de abertura | 1º bimestre /<br>2027                |
| Atualização dos <u>diagnósticos</u> dos sistemas alimentares das cidades da Comunidade LUPPA                                            | 1º trimestre /<br>2027               |
| Realização do <u>LUPPA LAB</u> , em evento presencial de 4 dias de duração, <u>em local a ser oportunamente anunciado</u>               | 1º semestre<br>/ 2027                |
| Seleção das <u>mentorias</u>                                                                                                            | Durante<br>LUPPA LAB<br>#6           |
| Envio de <u>projeto âncora</u> , para a construção ou aperfeiçoamento de projeto ou ação de fortalecimento do sistema alimentar local   | Outubro /<br>2027                    |
| Realização das <u>atividades de mentoria</u>                                                                                            | 5 meses<br>consecutivos<br>ao LAB #6 |
| Realização das <u>oficinas virtuais de acompanhamento</u> (bimestralmente)                                                              | Ao longo de<br>2027                  |
| Publicação dos <u>Cadernos LUPPA da sexta edição</u>                                                                                    | Dezembro / 2027                      |
| Reunião de <u>encerramento</u> da 6ª edição                                                                                             | Dezembro / 2027                      |

## 2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE NOVAS CIDADES PARA INGRESSAR NO LUPPA

2.1. Serão selecionadas até 10 (dez) cidades de 10 (dez) mil a 1 (um) milhão de habitantes, com preferência para cidades que tenham entre 100 (cem) e 500 (quinhentos) mil habitantes, a



Nossas ações contribuem para o fortalecimento dos ODS



garantia de diversidade territorial, e sendo garantidas 40% das vagas para cidades provenientes da região da Amazônia Legal;

2.2. As candidaturas dos governos municipais deverão atender aos seguintes critérios e ser enviadas até o prazo estipulado no presente edital:

2.2.1 O governo municipal deverá estar comprometido e engajado com o desenvolvimento de políticas públicas relacionadas aos sistemas alimentares, ainda que esteja em estágio pouco avançado;

2.2.2 A cidade deve demonstrar comprometimento efetivo com a participação proativa nas atividades LUPPA, por meio de [carta de compromisso](#) assinada pelo Prefeito(a) ou Vice-Prefeito(a);

2.2.3 A cidade deve indicar, por meio da carta supramencionada, o compromisso de fornecer informações que serão solicitadas por meio de formulários ou modelos de relatórios pré-estabelecidos, entrevistas e reuniões (virtuais ou presenciais), para levantamento de dados dos sistemas alimentares locais;

2.2.4 A cidade deve indicar, por meio da carta supramencionada, o compromisso de elaborar o projeto de ação de impacto ("Projeto Âncora") que fará parte da orientação metodológica do LAB e conterá a meta da cidade com o LUPPA para cumprimento até o encerramento da sexta edição;

2.2.5 A cidade deve indicar no mínimo 2 (dois) e preferencialmente 3 (três) pontos focais técnicos. Os pontos focais devem ser de ao menos 2 (duas) Secretarias Municipais distintas. Os pontos focais deverão trabalhar com programas relacionados aos sistemas alimentares e ter disponibilidade para dedicar, em média, cerca de 2 (duas) horas semanais para as atividades propostas, além de participarem da atividade presencial do LAB.<sup>2</sup>

2.2.5.1 Todos os pontos focais deverão participar de entrevista e reunião inicial da equipe LUPPA com a equipe da cidade selecionada, conforme itens 1.7.6, 1.9 e 4.4.

2.2.6 O [formulário de inscrição](#) deve ser preenchido indicando, dentre outros pontos obrigatórios, a estrutura dedicada para as ações relacionadas aos sistemas alimentares, com: (a) departamentos ou secretarias específicas; (b) equipes dedicadas a ações relacionadas a sistemas alimentares; (c) seus orçamentos anuais; e (d) os marcos legais ou planos de ação relevantes para o tema.

2.2.7 A cidade deve indicar uma representação da sociedade civil através de Conselho

<sup>2</sup> A possibilidade de ajuda parcial de custo para passagens aéreas e hospedagem será determinada oportunamente.

de Segurança Alimentar e Nutricional ou entidade substituta, incluindo meio de contato para envio de convite, atendendo aos seguintes critérios:

2.2.7.1 Estando ativo o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicar membro representante da sociedade civil, preferencialmente o/a Presidente ou Vice, desde que representante da sociedade civil;

2.2.7.2 Não havendo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicar representante da sociedade civil de Conselho a fim (Conselho de Alimentação Escolar, Conselho de Desenvolvimento Rural, Conselho de Assistência Social, Conselho de Saúde), totalizando, neste caso, 3 (três) contatos.

2.2.7.3 Não havendo nenhuma dessas entidades, indicar representante de organização da sociedade civil com atuação local, existente há no mínimo 2 anos, que atue efetivamente com uma ou mais das agendas de sistemas alimentares (combate à insegurança alimentar; promoção de agricultura urbana; promoção de dietas saudáveis; etc).

2.2.7.4 Caso haja Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional no legislativo municipal, é possível também indicar seu/sua presidente.

2.3 Ressaltado que 40% das vagas (4 em 10) serão destinadas a cidades provenientes da região da Amazônia Legal, serão considerados diferenciais, e portanto critérios de seleção caso o número de cidades candidatas exceda o número de vagas, na seguinte ordem de importância:

2.3.1 Preenchimento integral do [formulário de inscrição](#), incluindo perguntas facultativas;

2.3.2 Diversidade territorial;

2.3.3. Cidades que possuem de 100(cent) a 500 (quinhentos) mil habitantes;

2.3.4 Indicação de 3 (três) ou mais Secretarias Municipais com pontos focais técnicos dedicados ao LUPPA;

2.3.5 Cidades com territórios de comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, caiçaras, etc) oficiais;

2.3.6 Cidade localizada na mesma microrregião de cidade presente na comunidade LUPPA.

2.3.7 Participação na [Rede Cityfood](#);

2.3.8 Adesão da cidade ao [Pacto de Milão](#);

2.3.9 Adesão da cidade à [Declaração de Glasgow](#);

2.3.10 Adesão da cidade ao [Good Food Cities C-40](#).

2.4 A participação da sociedade civil através de Conselhos de controle social, conforme indicado no item 2.2.7, se dá apenas mediante convite. Não há seleção de Conselho cujo respectivo governo municipal não tenha sido selecionado para adesão ao LUPPA.

2.5. A cidade selecionada que não participar da entrevista agendada na fase preparatória ("cidade ausente") poderá perder sua vaga na edição, a critério da Coordenação do LUPPA, hipótese em que outra cidade candidata no processo de seleção poderá ser convidada a substituir a cidade ausente em sua vaga.

### 3. CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO DE CIDADES DA COMUNIDADE LUPPA

3.1. Toda cidade participante do LUPPA pode renovar seu compromisso para a edição seguinte. A renovação formal de compromisso da cidade que aderiu ao LUPPA em umas das edições anteriores é obrigatória para permitir a participação da cidade no LUPPA LAB, o qual, contudo, será desenhado em função das entrevistas conduzidas com as cidades da sexta edição.

3.2. A renovação de compromisso referida no item 3.1 deverá se dar através de [carta de compromisso](#) assinada pelo Prefeito(a) ou Vice-Prefeito(a), ou pelo(a) gestor(a) designado(a) na carta de compromisso do ano anterior, seguindo no mais o mesmo formato daquela solicitada às candidaturas de cidades novas, além do preenchimento de [formulário de atualização](#) de dados e respectivo envio até o prazo estipulado neste edital.

3.3. As cidades participantes da Comunidade LUPPA podem participar das atividades do LUPPA, porém a seleção de cidades a receberem mentoria será destinada às novas cidades ingressantes no projeto que tenham participado do LUPPA LAB, salvo excepcionalmente, conforme previsto em 1.8.3.6.

### 4. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CIDADES

4.1. Setembro de 2026: Lançamento do edital de chamada de cidades.

4.2. Outubro de 2026: Encerramento do prazo para envio de candidaturas.



- 4.3 Novembro de 2026: Divulgação das cidades selecionadas para a sexta edição do LUPPA.
- 4.4 1º bimestre de 2027: Realização de entrevistas e reuniões com as cidades selecionadas, para levantamento de informações de base e mapeamento das problemáticas que serão abordadas na sexta edição do LUPPA.
- 4.5 1º semestre de 2027: LUPPA LAB #6.
- 4.6 2027 (Pós LUPPA LAB): Divulgação das mentorias e início das atividades.
- 4.7 Dezembro de 2027: Publicação dos Cadernos LUPPA com resultados da sexta edição.
- 4.8 Dezembro de 2027: Encerramento da sexta edição.

## 5. BENEFÍCIOS PARA A CIDADE SELECIONADA

5.1. Os principais benefícios oferecidos no LUPPA são:

- 5.1.1 O compartilhamento de experiências, informações e ferramentas com demais cidades participantes e, para as cidades selecionadas, a cooperação técnica específica com as cidades mentoras;
- 5.1.2 Participar de um laboratório nacional de cidades engajadas para a construção de sistemas alimentares sustentáveis e justos, com a possibilidade de projeção internacional de suas políticas públicas relacionadas aos sistemas alimentares;
- 5.1.3 Participar de uma plataforma de compartilhamento de conhecimento, informações e conteúdos sobre os aspectos dos sistemas alimentares locais;
- 5.1.4 Participar de seminários, e capacitações e de uma rede de apoio mútuo entre cidades com desafios similares em sistemas alimentares;
- 5.1.5 Acesso a pactos e organizações internacionais engajadas na construção de sistemas alimentares sustentáveis e justos;
- 5.1.6 Colaborar para, e usufruir da, sistematização dos resultados do LUPPA e do mapa da situação das políticas alimentares municipais das cidades participantes – [MAPA LUPPA](#).



luppa

laboratório urbano de políticas  
públicas alimentares

**Benefício Principal:**  
Com base em todos os aportes do LUPPA, desenvolver ou aperfeiçoar a  
Política Pública Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

5.2 Prazo para a **submissão da candidatura**: até às 23h59 do dia 20 de outubro de 2026.

5.2.1 A **submissão da candidatura**, com o envio da carta de compromisso político e técnico (de acordo com o [modelo](#) - cujo arquivo deverá ser copiado e editado conforme a formatação aplicável à Prefeitura), deverá ser realizada através do [formulário de inscrição](#).

5.3 Prazo para a **submissão da renovação de candidatura**: até às 23h59 do dia 20 de outubro de 2026.

5.3.1 A **submissão da renovação de candidatura**, com o envio da carta de compromisso político e técnico (de acordo com o [modelo](#) - cujo arquivo deverá ser copiado e editado conforme a formatação aplicável à Prefeitura), deverá ser realizada através do [formulário de renovação](#).

5.4 Dúvidas poderão ser esclarecidas através dos e-mails: [luppa@comidadoamanha.org](mailto:luppa@comidadoamanha.org), com cópia para [iclei-sams@iclei.org](mailto:iclei-sams@iclei.org).

5.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do LUPPA.

14 de setembro de 2026

Instituto Comida do Amanhã

ICLEI América do Sul



Nossas ações contribuem para o fortalecimento dos ODS

